



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE SENADOR POMPEU, MEDIANTE AO CENÁRIO MUNDIAL DE PANDEMIA DEVIDO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

I – fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

II – Na Lei nº 8.666/93;

3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Em meados de agosto de 2020, é possível verificar, grane parte dos países, a reabertura das atividades comerciais. No nosso país, a maioria dos Estados já estão em processo de retomada da economia. Uns Estados mais acelerados, outros cuja retomada vem de forma mais lenta.

Mesmo com a retomada em curso, o que se observa é que os números de infectados em suma vem numa crescente. Também é possível notar que a taxa de letalidade do vírus tem diminuído bastante.

O que se tem de fato, é uma situação caótica deveras ainda instalada e que requer os mesmos cuidados para que desacelere e evite uma segunda onda de contágio da mesma forma que a anterior.

As medidas de prevenção e isolamento vem sendo novamente imposta em estados, cidades e países ao redor do mundo.

Diante do quadro de instabilidade e que ainda preocupa bastante, o Poder Público é fundamental para estancar a propagação acelerada do problema, até que chegue ao cidadão mais pobre, uma vacina eficaz, e que livre a humanidade deste mal.

Contudo, a Administração local deve estar ao lado e mais presente do que antes na vida daqueles que mais precisam, parcela mais afetada da população como um todo. Deve-se ainda a continuidade ou melhor, o melhoramento do serviço público.

Se valendo dessa obrigação de ocupar as lacunas das necessidades da população sobretudo mais carente, esta que tem aumentado de forma alarmante, esta Secretaria, deseja adquirir

Jabara



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



insumos descartáveis para fornecimento de refeições prontas para os usuários cadastrados dos programas do Centro de Referência de Assistência Social deste Município.

Ainda em relação aos princípios citados, o da eficiência refere-se a necessidade da Administração realizar um bom desempenho nas suas atividades.

Quanto ao princípio da economicidade, não nos resta dúvidas da sua luz, dado custo benefício para utilização do referido equipamento em prol das políticas públicas.

Neste ínterim, é importante que se observe os cuidados e a responsabilidade da Administração Pública local em atender aos ditames legais preestabelecidos, e que são de observância obrigatória à seus agentes.

Resta claro, portanto, que além da justificada necessidade, o vulto da aquisição não ultrapassará a referência permitida pelo próprio Estatuto das Licitações. Sabe-se que, o artigo 24 em seu inciso II, determina que poderá a Administração Pública realizar compra desde que em tese não ultrapasse o teto de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, desse modo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

O Ministério da Saúde, monitorando a Pandemia do Coronavírus, seu contágio, taxas de infecção e óbito, alterou sua projeção no que tange ao período crítico da doença em nosso País.

Todavia, o Município de Senador Pompeu, através de sua Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, diante de outras medidas, vem solicitar aquisição de material descartável para distribuição de refeições para atender aos usuários cadastrados nos serviços e programas do centro de referência de assistência social (CRAS) de Senador Pompeu, mediante ao cenário mundial de pandemia devido ao covid-19 (corona vírus).

Tais produtos buscam trazer maior segurança no desenvolver do atendimento a necessidade pública, protegendo os profissionais da secretaria, como também seus

Galvina



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



familiares, e ainda obviamente os próprios cidadão, uma vez que proteção é fundamental para a prevenção da doença e desaceleração da propagação do vírus.

5.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

5.2-A despesa da presente avença é de R\$ 3.539,88 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD RECURSO COVID	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	36	6,95	250,20
02	TAMPA PLÁSTICA COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	36	11,37	409,32
03	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	18	28,46	512,28
04	EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCATÁVEL COM TAMPA PARA REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, N° 8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	VIDA	36	55,00	1.980,00
05	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 500 ML, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	36	10,78	388,08
VALOR TOTAL DOS ITENS						3.539,88

6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal n° 9.412/18.

7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 0502.08.244.0137.2.026, elemento de despesas n° 33.90.30.00. Subelemento n° 33.90.30.99. Fonte de Recursos: 1311000000. (Transferência de Recursos do FNAS).

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinatura



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



8.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de SENADOR POMPEU, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Senador Pompeu/CE, 03 de agosto de 2020.

Maria Fabiana Benevides Silva

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenadora de despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e
Assistência Social